



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.873

### DECRETO



#### DECRETO Nº 9.173, DE 17 DE ABRIL DE 2021

Por força de Decreto Estadual, estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 8.887, de 23 de março de 2020, institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

**Considerando** a atualização do Governo de São Paulo que reclassificou o Plano São Paulo de flexibilização da economia no dia 16 de abril de 2021;

**Considerando**, conforme noticiado pelo Governo do Estado, as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde (Anexo I);

**Considerando**, os termos do Decreto nº 65.635 de 16 de abril de 2021 publicado pelo Governo do Estado junto ao Diário Oficial do Estado no dia de hoje, através do qual estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui medidas transitórias de caráter excepcional;

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831  
Digitally signed by MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831  
Date: 2021.04.17 11:45:02 -03'00'



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.873

### DECRETO



#### DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 65.635 de 16 de abril de 2021, fica estendida, até 30 de abril de 2021 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual 64.881/2020 e pelo Decreto Municipal nº 8.887, de 23 de março de 2020;

**Art. 2º** Ficam instituídas medidas transitórias, de caráter excepcional, no âmbito da medida de quarentena estabelecida por Decretos Estadual e Municipal, com o objetivo de enfrentar a disseminação da COVID-19.

**Parágrafo único** - Para os fins deste Decreto, o território do Estado de São Paulo, conseqüentemente o Município de Guaratinguetá, permanece classificado na fase vermelha do Plano São Paulo.

**Artigo 3º** - Fica excepcionalmente autorizada, em todo território estadual, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais.

**Parágrafo único** - A retomada de que trata o "caput" deste artigo observará:

1. O disposto no Anexo II deste decreto, ressaltando que, entre os dias 18 e 24 de abril ficam permitidos apenas a retomada do atendimento presencial para as atividades comerciais e religiosas;
2. Tendo em vista as peculiaridades inerentes ao comércio no Município de Guaratinguetá, bem como os horários de circulação do transporte coletivo e a necessidade de observância ao toque de recolher a partir das 20h00min, observado o período máximo de 8 (oito) horas diárias, fica o atendimento presencial para atividades comerciais de rua estabelecido das 9h00min às 17h00min.
3. Já com relação ao Shopping Center, o atendimento presencial ao público poderá observar o horário de funcionamento compreendido entre as

MARCUS AUGUSTIN AUGUSTIN SOLIVA:01923980831  
SOLIVA:01923980831 Date: 2021.04.17 11:45:29 -03'00'

2



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.873

### DECRETO



11h00min e 19h00min, nunca excedendo 8 horas diárias de atendimento, observando sempre o término às 19h00min;

4. A partir do dia 24 de abril até o dia 30 de abril, ficam permitidos a retomada também do atendimento presencial junto a restaurantes e similares, salões de beleza e barbearias, atividades culturais e academias de esportes; (vide anexo II);
5. A vedação de aglomerações;
6. A recomendação de que as atividades administrativas internas em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais sejam realizadas de modo remoto;
7. Até 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de ocupação do estabelecimento ou espaço de acesso ao público, bem como rigorosa observância dos protocolos sanitários de biossegurança.

**Art. 4º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo visando acompanhar o regramento estabelecido pelo Governo do Estado;

**Art. 5º** As situações não previstas no presente Decreto deverão obedecer ao disposto junto ao Plano São Paulo do Governo Estadual.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor no dia 18 de abril de 2021, revogando-se as disposições contrárias e/ou conflitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos 17 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831

Digitally signed by MARCUS  
AUGUSTIN SOLIVA:01923980831  
Date: 2021.04.17 11:45:47 -03'00'



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.873

DECRETO



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831 Digitally signed by MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831  
Date: 2021.04.17 11:46:05 -03'00'

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

SALUAR PINTO  
MAGNI

Assinado de forma digital por  
SALUAR PINTO MAGNI  
Dados: 2021.04.17 11:58:47 -03'00'

**SALUAR PINTO MAGNI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Registrado no livro de Decretos Municipais LV.  
Seção de Secretaria e Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.873

### DECRETO



### ANEXO I

**A que se refere o Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021.**

#### **Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus**

Com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, este Centro de Contingência vem apresentar as recomendações que seguem.

Nas últimas semanas, constatou-se que a adoção de medidas emergenciais, seguidas daquelas aplicáveis na Fase 1 (vermelha) do Plano São Paulo, representou importante desaceleração na disseminação da doença, de modo relativamente uniforme em todo território estadual. Nos últimos 14 dias, foi aferida a redução de 7 pontos percentuais no número de pacientes internados, refletindo em 85,3% de taxa de ocupação de leitos UTI-Covid, com índice médio de isolamento de 45,4%.

O momento atual exige, entretanto, que a transição para fases com menor grau de restrição de atividades não essenciais seja realizada de forma segura e factível, considerando os indicadores de circulação da população e a necessidade de garantir a manutenção da desaceleração já percebida.

Portanto, para os próximos dias, este Centro recomenda que algumas das medidas aplicáveis à Fase 1 (vermelha) sejam mantidas, sem prejuízo da retomada do atendimento presencial ao público, em níveis proporcionais e adequados ao atual estágio de enfrentamento à pandemia.

Portanto, nesse momento ainda excepcional de controle da disseminação da doença, é possível recomendar que o grau de restrições de atividades não essenciais seja adaptado para evitar modificações bruscas de comportamento social que possam impactar negativamente a curva de contágio.

Para tanto, recomenda-se que a ocupação de espaços de acesso ao público seja limitada a, no máximo, 25% das respectivas capacidades, bem como que o atendimento presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço

MARCUS AUGUSTIN AUGUSTIN SOLIVA:01923980831  
SOLIVA:01923980831 Date: 2021.04.17 11:46:25 -03'00'

5



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.873

### DECRETO



possa ocorrer até as 19h, respeitando-se a restrição à circulação de pessoas entre 20h e 5h.

Vale lembrar que deve ser mantida rigorosa observância dos protocolos sanitários de biossegurança, no desempenho de toda e qualquer atividade, durante a vigência da medida de quarentena.

Durante as duas próximas semanas, este Centro manterá atento e rigoroso monitoramento dos índices de controle da epidemia, buscando garantir que a transição para Fase 2 (laranja) do Plano São Paulo possa ocorrer sem maiores riscos sanitários e epidemiológicos.

São Paulo, 16 de abril de 2021

**Dr. Paulo Menezes Coordenador do Centro de Contingência**

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831

Digitally signed by MARCUS  
AUGUSTIN SOLIVA:01923980831  
Date: 2021.04.17 11:47:46 -03'00'



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.873

### DECRETO



### ANEXO II

A que se refere o artigo 3º do Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021 Medidas Transitórias

**FASE DE TRANSIÇÃO: duas semanas que permitirão o retorno gradual e seguro das atividades presenciais**

18 DE ABRIL A 23 DE ABRIL	24 DE ABRIL A 30 DE ABRIL	01 DE MAIO
ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Horário: 9h às 17h</i>	ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Horário: 9h às 17h</i>	NOVA ATUALIZAÇÃO
ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Com restrições</i>	ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Com restrições</i>	
	SERVIÇOS GERAIS	
	RESTAURANTES E SIMILARES <i>Horário: 11h às 19h</i>	
	SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA <i>Horário: 11h às 19h</i>	
	ATIVIDADES CULTURAIS <i>Horário: 11h às 19h</i>	
	ACADEMIAS <i>Horário: 07h às 11h e 15h às 19h</i>	
25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS RIGOROSOS TOQUE DE RECOLHER: 20H ÀS 5H		

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831 Digitally signed by MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831 Date: 2021.04.17 11:47:18 -03'00'